

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo tem aquisição de equipamentos/material permanente odontológico, atendendo ao repasse autorizado da emenda parlamentar nº 1500901712192214723 e emenda parlamentar nº 1500901712191128479 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Augusto Corrêa, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Atendendo aos termos de compromissos em anexo é que pedimos tal procedimento, uma vez que entendemos que é de suma importância tal aquisição, visto que esses equipamentos será exclusivamente ao funcionamento das equipes de saúde bucal da atenção básica, objetivando a ampliação e qualificação dos materiais oferecidos a população do Município de Augusto Corrêa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo, a descrição técnica dos produtos e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	AMALGADOR ONDONTOLÓGICO: Capsular, modo de operação digital	03	Unidade
02	APARELHO DE RAIOS X- ODONTOLÓGICO : Modo de operação digital, tensão mínimo 7 MA	03	Unidade
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS): câmara de esterilização em aço inoxidável; modo de operação digital; capacidade de até 25 lts; sem acessórios	03	Unidade

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34

04	BIOMBO PLUMBÍFERO : Espessura de 02 mm, tipo: curvo; estrutura em aço e alumínio.	03	Unidade
05	BOMBA DE VACUO ATÉ 12 HP/CV: potencia de 0,5 a 1,2HP, vácuo de 110a 730MMHG	03	Unidade
06	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): terminais no mínimo 3; cabeceira articulada; comando de cabeceira pedal; Equipo tipo cart. ou acoplado; refletor multifocal (mais de uma intensidade); Cuba de porcelana/cerâmica; unidade auxiliar; 1 sugador; seringa tríplice; caneta de rotação; peça reta e micromotor.	03	Unidade
07	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Reservatório de 30 a 39 Lts; Potencia de 1a 1,5HP; consumo de 6 a 7 pés, isento de óleo.	03	Unidade
08	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Tipo led, sem fio sem radiômetro.	03	Unidade
09	JATO DE BICARBONATO : Console com entrada de ar, agua e reservatório de bicarbonato; acessórios: 01 peça ade mão para jato.	03	Unidade
10	MOCHO: Em aço carbono com encosto.	03	Unidade
11	NEGATOSCOPIO: Lâmpada fluorescente, 2 copos	03	Unidade
12	SELADORA: Tipo manual - pedal; Grau cirúrgico.	03	Unidade
13	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: Jato de bicabornato integrado; Caneta/ Transdutor do ultra-som autoclavável.	03	Unidade

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

5.2. Os materiais deverão ser entregues(o) de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato; conforme caso, Não se admitindo recusa da parte deste (s) em decadência de sobrecarga na sua capacidade operacional;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34

- 5.3. Os materiais poderão ser solicitados a qualquer tempo nos dias de segunda a sexta-feira, a critério da administração, em virtude da necessidade dos materiais, devendo ser realizada em posto da contratada (s);
- 5.4. O controle dos materiais será efetuado com base nas solicitações citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora, identificação, o tipo de publicidade, bem como autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- 5.5. Os materiais deverão obedecer às exigências legais, normas da ABNT e padrões do meios de publicidade;
- 5.6. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, mediante Portaria.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado, no prazo de até 30 dias a contar na apresentação das notas fiscais;
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura e posteriormente sua publicação, se tratando de contrato sua vigência obedecerá os créditos orçamentários do exercício vigente podendo ser prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O serviço prestado conforme descrito na Ata de Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital;
- 8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/serviço do Setor solicitante;
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34

- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos materiais objeto do presente Contrato;
- 8.10. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos materiais ou produtos a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os materiais com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Fornecer os produtos ou prestar os materiais conforme disposições do presente contrato;
- 8.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 8.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.17. . Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa terá o prazo de até 24 horas para a entrega do produto solicitado;
- 8.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega dos produtos acarretará em multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 8.19. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE.
- 10.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34

e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

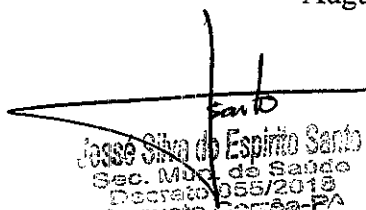
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada receberá por meio de Ordem de compra/Requisição de Materiais emitida pela contratante ou setor responsável indicado pela mesma, para o fornecimento dos materiais ou prestação dos materiais requisitados.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

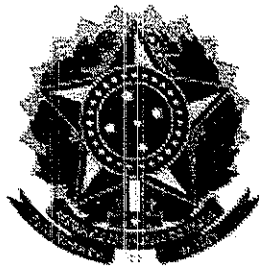
11.3. Em caso da não entrega do produto ou prestação dos materiais conforme solicitação, a Contratada deverá informar os motivos a contratante, no prazo de até 24h. Caso não informado, caberá à imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.

Augusto Corrêa, 14 de fevereiro de 2019.



Jesse Silva do Espirito Santo
Sec. Municipal de Saúde
Decreto 055/2018
Augusto Corrêa - PA

Jesse Silva do Espirito Santo
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE COMPROMISSO

REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Termo nº: 1500901712192214723

O gestor do(a) município AUGUSTO CORRÊA - PA, IBGE 150090, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 12381567000134 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 25,000.00 para a aquisição de e equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal.

O gestor está ciente que este recurso deve se destinar, exclusivamente, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica e deve apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Os equipamentos constam na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultada através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponível em <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente> (Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico). Dentre estes equipamentos, o Ministério da Saúde recomenda que o gestor opte como prioridade os equipamentos que estão abaixo relacionados, objetivando a ampliação e qualificação da atenção à saúde bucal em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e Política Nacional de Atenção Básica.

Conforme estabelecido na portaria 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

II - Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

III - Providenciar a adequação visual da Unidade de Saúde que receber o equipamento, segundo

o Manual de inserção de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br/bucal; e

IV - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição.

Item
Amalgamador Odontológico
Aparelho de Raio X - Odontológico
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)
Biombo Plumbífero
Bomba de Vácuo até 12 HP/CV
Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)
Compressor Odontológico
Fotopolimerizador de Resinas
Jato de Bicarbonato
Mochô
Negatoscópio
Seladora
Ultrassom Odontológico

AUGUSTO CORRÊA - PA, December 22, 2017

SUZANA CARVALHO LOBAO
CPF: 04857623234

Com cont.
25 mil
LX.
Vente



TERMO DE COMPROMISSO

REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Termo nº: 1500901712191128479

O gestor do(a) município AUGUSTO CORRÊA - PA, IBGE 150090, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 12381567000134 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 50.000,00 para a aquisição de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal.

O gestor está ciente que este recurso deve se destinar, exclusivamente, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica e deve apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Os equipamentos constam na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultada através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponível em <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente> (Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico). Dentre estes equipamentos, o Ministério da Saúde recomenda que o gestor opte como prioridade os equipamentos que estão abaixo relacionados, objetivando a ampliação e qualificação da atenção à saúde bucal em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e Política Nacional de Atenção Básica.

Conforme estabelecido na portaria 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

II - Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

III - Providenciar a adequação visual da Unidade de Saúde que receber o equipamento, segundo

o Manual de inserção de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br/bucal; e

IV - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição.

Item
Amalgamador Odontológico
Aparelho de Raio X - Odontológico
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)
Bombo Plumbífero
Bomba de Vácuo até 12 HP/CV
Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)
Compressor Odontológico
Fotopolimerizador de Resinas
Jato de Bicarbonato
Mochô
Negatoscópio
Seladora
Ultrassom Odontológico

AUGUSTO CORRÊA - PA, December 22, 2017

SUZANA CARVALHO LOBAO
CPF: 04857623234

Auto